



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 176/70, que declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 21 de Maio de 1970, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 219/70:

Introduz alterações nos estatutos do Banco de Portugal, aprovados pelo Decreto n.º 19 962.

Decreto-Lei n.º 220/70:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Ultramar, destinado a constituir o n.º 5) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 244/70:

Determina que a Superintendência dos Serviços do Pessoal, pela Direcção do Serviço do Pessoal, na data julgada mais oportuna, abra um concurso extraordinário para admissão de médicos na classe de médicos navais do quadro dos oficiais do activo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Reino Unido designado o governador e comandante-chefe das ilhas Bermudas ou Somers, ou qualquer membro do seu conselho que assinie por sua ordem e usando o seu selo oficial, para emitir a apostila prevista na Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia em 5 de Outubro de 1961.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 221/70:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a alterar a distribuição do encargo a satisfazer com a empreitada de ampliação das instalações tecnológicas do Centro de Estudos Vitivinícolas do Dão-Nelas, a que se refere o Decreto n.º 49 508.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 222/70:

Insera disposições relativas à actualização de certas normas de trabalho e o estabelecimento de regras mais consentâneas com as reais necessidades de funcionamento dos serviços dos correios, telégrafos e telefones do ultramar.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 223/70:

Revê várias disposições do Decreto n.º 49 011, que instituiu para os alunos maiores o regime de exames por disciplinas no 2.º ciclo do ensino liceal.

Decreto n.º 224/70:

Insera disposições que revêem a doutrina dos artigos 8.º e 11.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto n.º 40 591, que modifica os serviços de exames liceais, e actualizam o Decreto n.º 49 067.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 245/70:

Dá nova redacção aos n.ºs 1.º, 2.º e 7.º da Portaria n.º 23 292, que regula a cultura de lúpulos de tipo amargo nas zonas dos distritos de Braga e de Bragança.

Portaria n.º 246/70:

Reduz para 0,82 por cento *ad valorem* a taxa devida à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos pela importação de 600 t de fécula de batata a realizar pela firma Copam — Companhia Portuguesa de Amidos, S. A. R. L., e destinadas ao abastecimento da sua indústria amideira.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 225/70:

Determina que passe a denominar-se «medicina física e de reabilitação» a especialidade «fisioterapia» reconhecida pelo artigo 25.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 651, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 48 587.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Marinha, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 176/70, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 81, de 7 de Abril findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «. . . a partir de 21 de Maio de 1970 . . .», deve ler-se: «. . . a partir de 18 de Maio de 1970 . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 4 de Maio de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 219/70

1. O Decreto-Lei n.º 48 948, de 3 de Abril de 1969, considerando pertencerem ao Banco de Portugal, na sua qualidade de banco emissor no continente e ilhas adja-